

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Termo de Referência 210/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
210/2025	153038-UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF /BA	JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA	21/12/2025 00:24 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23066.088541/2025-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA** nas Unidades Universitárias da UFBA, visando atender aos estudantes, servidores e visitantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 As Cantinas deverão ser instaladas nos espaços destinados a esta finalidade nas dependências da Universidade Federal da Bahia, conforme descrição no quadro abaixo:

Item	Unidade e Localização	Quant.	Unidade de Medida	Área da Cantina (m²)	Área de Mesas (m²)	Valor (m²)	Valor estimado mensal (Aluguel)*	Valor Estimado Anual (Aluguel)
1	Escola de Administração: área locável situada na Av. Reitor Miguel Calmon, S/N, Vale do Canela - CEP: 40110-903, Salvador-Ba.	1	UN	158,39	74,49	R\$ 31,25	R\$ 5.648,03	R\$ 67.776,38
2	Instituto de Geociências: área locável situada na Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina - CEP: 40170-115 Salvador-BA.	1	UN	88,83	90,75	R\$ 40,91	R\$ 4.747,81	R\$ 56.973,72
TOTAIS ESTIMADOS							R\$ 10.395,84	R\$ 124.750,10

1.2.1 O valor mensal foi calculado levando em consideração a Área da Cantina x Valor do m² + 30% da Área de Mesas x Valor do m².

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são imprescindíveis ao bom funcionamento das atividades da universidade, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, limitado aos prazos máximos estabelecidos no art.110 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6 Na hipótese de não haver interesse na prorrogação do contrato, a Concessionária deve comunicar à Concedente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de sanções administrativas, caso não o faça.

1.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 A contratação será efetuada através de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **MAIOR DESCONTO** global, atendendo ao disposto na Lei 14.133/21, IN nº 98/2022 SEGES/ME e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

1.9 O **critério de julgamento** adotado será o **MAIOR DESCONTO global da cesta de cardápio mínimo** (tabela abaixo), ofertado diariamente, observadas as exigências contidas neste Termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Quadro de especificações mínimas

Os itens e seus preços unitários constam da tabela abaixo

Item	Produto	Valor de referência
1	Água mineral sem gás	R\$ 2,57
2	Água mineral com gás	R\$ 3,35
3	Café	R\$ 3,24
4	Café com leite (pequeno)	R\$ 2,16
5	Café com leite (grande)	R\$ 5,65
6	Chá	R\$ 3,35
7	Suco natural de frutas - Laranja, limão, abacaxi e etc.	R\$ 7,37
8	Suco de polpa da fruta	R\$ 5,53
9	Água de Coco	R\$ 4,81

10	Refrigerantes (Lata)	R\$ 4,61
11	iogurte natural e/ou de frutas e/ou Bebida láctea de frutas	R\$ 3,94
12	Achocolatado	R\$ 3,78
13	Coxinha	R\$ 5,80
14	Pastel	R\$ 5,82
15	Empada	R\$ 6,20
16	Enroladinho	R\$ 5,21
17	Esfirra	R\$ 5,35
18	Sanduíche vegetariano	R\$ 9,49
19	Sanduíche - Tipo Bauru	R\$ 8,33
20	Sanduíche - Tipo Misto quente	R\$ 6,51
21	Sanduíche natural	R\$ 7,73
22	Tortas (salgadas e/ou doces)	R\$ 6,29
23	Bolo simples - sem recheio: fubá, mesclado, cenoura, laranja, formigueiro, etc. (Fatia);	R\$ 6,35
24	Barra de Cereal	R\$ 3,35
25	Bombons variados e/ou doces diversos	R\$ 5,43
	VALOR TOTAL DA CESTA	R\$ 132,22

1.10 A licitação será realizada em 02 (dois) itens (um para cada cantina descrita na tabela do item 1.2), de modo que, cada um destes itens será composto por uma cesta de produtos que contempla o cardápio mínimo diário, com todos os itens e especificações, que deverão ser comercializados pela CONCESSIONÁRIA, conforme especificações constantes neste Termo e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo III).

1.11 Sobre a modalidade de licitação definida é o que determina o disposto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

1.12 O valor dos itens que compõem a cesta de cardápio mínimo diário foi obtido a partir de pesquisa de mercado, conforme rege a IN 65 /2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DA CONCESSÃO ONEROSA DO USO

1. A Concessão Onerosa de Uso será outorgada pela Universidade Federal da Bahia, mediante contrato de concessão onerosa de uso, assinado pelo (a) Reitor (a), ou quem detiver delegação expressa e especial competência, e a Concessionária.
2. Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Concessão Onerosa de Uso, nem emprestar ou sublocar o espaço, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma de permitir a terceiros o uso desta, ainda que tenha a mesma finalidade.
3. A concessão objeto desta licitação não constitui, em favor da Concessionária, qualquer direito relativo a fundo de comércio, de exigir a renovação do Contrato ou qualquer outro não especificado expressamente neste Termo e seus Anexos, não fazendo jus a qualquer indenização quando do encerramento do Contrato.
4. Por se tratar de concessão de uso, a contratação pretendida não gera ônus para a Administração.
5. **O uso do espaço físico se dará na forma de concessão, atrelada ao pagamento de aluguel nos valores mensais constantes na tabela do item 1.2 deste Termo**, sendo o pagamento realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, e que deverá ser retirada na diretoria ou outro setor indicado pela direção da unidade/UFBA.
6. Nos períodos de férias acadêmicas, recessos e paralisações superiores a 15 (quinze) dias, que cause diminuição excessiva na demanda dos serviços prestados, o valor mensal pago pela concessão será reduzido em 50% (cinquenta por cento).
7. Além do valor mensal ofertado pela Concessionária, deverão ser pagos os gastos com o consumo de energia elétrica e água, cada um destes em guias separadas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à utilização do espaço, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, que deverão ser retiradas na diretoria ou outro setor indicado pela direção da unidade/UFBA.
8. O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pela Universidade Federal da Bahia, acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.
9. Se o atraso no pagamento por parte da Concessionária for superior a 60 (sessenta) dias, a Concedente poderá solicitar a rescisão contratual.
10. A cada mês, a Concessionária deverá apresentar a diretoria ou outro setor indicado pela direção da unidade/UFBA as Guias de Recolhimento da União, referidas nos itens 5 e 7 (desta cláusula), devidamente quitadas.
11. O reajuste do valor mensal (aluguel) será realizado a cada **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura contratual, tomando-se por base a variação do **IGP-M** (Fundação Getúlio Vargas) do período ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.
12. As áreas físicas objeto desta Concessão estão representadas nas plantas baixas e documentos comprobatórios constantes nos autos do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto descrito neste Termo de Referência, por período não inferior a 1 (um) ano.

4.2 Declaração de vistoria ao local onde o serviço a ser contratado será prestado (**Anexo IV**) ou, na sua ausência, declaração da licitante assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do respectivo local (**Anexo V**).

4.3 Manter durante a vigência do contrato alvarás e certificações de funcionamento do estabelecimento em atividade emitido pelos órgãos competentes de acordo com as legislações vigentes

4.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

SUSTENTABILIDADE

4.5 A cessionária deverá observar e aplicar no que couber, o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS 2024.pdf e o disposto na Lei 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes.

4.6 Demais critérios de sustentabilidade também podem ser observados no modelo de execução do objeto.

SUBCONTRATAÇÃO

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Fica a Concessionária proibida de sublocar, arrendar, terceirizar ou, transferir o objeto deste contrato, total ou parcialmente, a qualquer título, sob pena de, se caso identificada tal situação, ensejar a Rescisão Contratual imediata, com cobrança de multa por descumprimento desta cláusula.

VISTORIA PARA LICITAÇÃO

4.9 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

4.91 A vistoria é facultativa, mas, caso o licitante opte por realizá-la, deverá efetivá-la até o dia útil anterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, devendo o agendamento ser efetuado previamente, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Unidade	Servidor Responsável	Telefone / E-mail
1	Escola de Administração	Titular: Flavia dos Reis Souza Suplente: Leandro José da Silva nascimento	Contato: 71 3283-7311 E-mail: financeiroadm@ufba.br Contato: 71 32837300 E-mail: apoioadm@ufba.br
2	Instituto de Geociências	Elisa Padilha Garcia	Contato: 71 3283-8600

4.10 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.10.1 Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11 Se optarem por realizar a vistoria, as empresas deverão apresentar **atestado de vistoria do local conforme modelo no ANEXO IV** deste Termo de Referência. Caso a opção seja por não realizar a vistoria, deverá ser apresentada uma declaração, **conforme modelo no ANEXO V** deste Termo de Referência emitida pelo licitante, de que conhece as condições locais para execução do objeto, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a UFBA.

4.12 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.13 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Os serviços executados pela Concessionária deverão estar em estrita observância a todas as normas e regras incidentes, especialmente as normas sanitárias, submetendo-se inteiramente à fiscalização e determinação das autoridades públicas competentes.

5.2 A concessionária deverá providenciar junto aos órgãos de Vigilância Sanitária competentes, a obtenção de licenças, autorizações e alvará de funcionamento da prefeitura, para o exercício de suas atividades comerciais.

5.3 A Concessionária deverá seguir as rotinas e procedimentos estabelecidos pela legislação relativos à: controle de qualidade, amostras, higienização, controle de temperatura dos alimentos; responsabilidade técnica, segurança, medicina e ambiente de trabalho, transporte e recepção de produtos, infraestrutura, materiais, equipamentos, manutenções preventivas e corretivas, pessoal e demais condições.

5.4 Caso necessário, no intuito de equipar o espaço físico com equipamentos, o Concessionário poderá promover pequenas adequações e reparos antes do início da execução do serviço objeto desta concessão de uso de espaço, desde que possuam anuência da direção da respectiva unidade, devendo ser comunicado à Pró Reitoria de Administração da UFBA – PROAD, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.5 DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO

5.5.1 O atendimento aos usuários pela Concessionária deverá ocorrer de segunda à sábado e eventualmente, por interesse das partes em domingos e feriados para atender a eventos da universidade e em horário a ser definido por cada unidade. É facultada a flexibilização dos horários nos finais de semana e no período de férias acadêmicas, caso haja interesse da Concessionária e mediante prévio ajuste e segundo critérios da Direção das Unidades.

5.5.2 Durante o período de recesso acadêmico (férias ou outro tipo de paralisação das atividades da Instituição), será obrigatório o funcionamento da Cantina por período mínimo de 02 (duas) horas, em cada expediente, podendo esta condição ser modificada em acordo e segundo critérios da Direção da respectiva Unidade/Pavilhão.

5.5.3 A carga e descarga de material para o devido funcionamento da Cantina será das 07h às 17h, de segunda a sexta, facultada a flexibilização do horário mediante acordo entre a Concedente e a Concessionária.

5.6 INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.6.1 O prazo de início da concessão onerosa de uso será de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.

5.6.2 O prazo estabelecido no item 5.6.1 somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Concessionária ao Dirigente da Unidade, o qual deverá emitir a aprovação, e comunicar à PROAD.

5.7 DOS PRODUTOS E CARDÁPIO

O concessionário deverá fornecer lanches e, opcionalmente, o serviço de refeição, devendo para isso proceder com toda a regulamentação da exploração comercial que optar realizar, conforme as exigências da fiscalização dos órgãos competentes.

5.7.1 A Concessionária deverá manter um **cardápio mínimo** obrigatório (detalhado no Quadro de Especificações Mínimas – item 9 - Condições Gerais da Contratação, deste Termo), composto de:

Lanches:

- Bebidas não alcoólicas: café, chás, sucos de polpa, suco da fruta, água de coco natural, água mineral (com gás e sem gás), refrigerantes, iogurte/ou achocolatados;
- 05 opções de salgados variados: esfirra, pastel, empada, enroladinhos, coxinhas;
- Salgados vegetarianos;
- 03 opções de sanduíches (frios e/ou quentes) e 01 opção de sanduíche natural;
- Tortas: doces e/ou salgadas;
- Bolo simples, sem recheio: fubá, mesclado, cenoura, laranja, formigueiro, etc. (Fatia);
- Bombons variados, balas e doces diversos;
- Barra de Cereal.

APENAS para aquelas que estejam regulamentadas:

Refeição - Itens do cardápio:

- Arroz: polido e integral;
- Feijão: branco, mulatinho, preto, carioca, etc;
- 01 tipo de prato principal vegetariano;
- 02 tipos de pratos à base de carne ou frango ou peixe, etc;
- 01 tipo de guarnição vegetariana;
- 01 tipo de guarnição (purê, macarrão, legumes gratinados, etc);
- 01 tipo de salada;

5.7.2 É permitida a inclusão de novos itens no cardápio, bem como a revisão dos mesmos, desde que os preços sejam compatíveis com os valores de mercado e que haja formal justificativa por parte da Concessionária e autorização da Concedente, através da fiscalização setorial e da PROAD.

5.7.3 No caso de disponibilização de outros tipos de produtos, conforme o item anterior, o valor a ser cobrado deverá ser informado formalmente ao fiscal do contrato para apreciação e autorização. Somente depois de autorizado o novo item poderá ser comercializado, devendo o seu preço ser afixado junto ao cardápio básico, em local acessível e visível aos clientes.

5.7.4 A concedente poderá realizar pesquisas de preços para confirmar se os valores são compatíveis com os praticados no mercado, podendo, ainda, solicitar quaisquer esclarecimentos.

5.7.5 O quantitativo de alimentos deve ser suficiente para atender a demanda da instituição, nos três turnos de atividade, de acordo com consumo diário.

5.7.6 Os alimentos devem ser servidos em condições higiênico-sanitárias adequadas, preparados com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação e sabor agradável, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias preconizadas na legislação vigente.

5.7.7 Os sucos naturais, vitaminas, refrigerantes, leite, café, chá e outros devem ser servidos em copos descartáveis ou, se solicitado pelo usuário, em copos de vidro e xícaras de igual capacidade.

5.7.8 Os variados tipos de sobremesas e/ou lanches frios, devem ser colocados em balcão refrigerado e mantidos assim até seu consumo, sendo descartados caso não sejam utilizados em seus respectivos prazos de validade.

5.7.9 A Universidade Federal da Bahia poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e/ou à sua imagem.

5.7.10 As unidades universitárias poderão realizar, através de seus fiscais setoriais, uma reunião de partida com os respectivos concessionários para alinhamento da prestação dos serviços.

5.8 DOS PREÇOS DOS PRODUTOS

5.8.1 Os preços dos alimentos e bebidas deverão estar devidamente afixados em quadro em local visível.

5.8.2 Os preços dos produtos a serem comercializados, devem ser compatíveis aos das mercadorias de mesmo peso, tamanho e qualidade que são praticados em estabelecimentos similares situados nos campi da Universidade Federal da Bahia;

5.8.3 A Concessionária deverá, preferencialmente, aceitar os meios eletrônicos de pagamento (cartão de débito e cartão de crédito).

5.8.4 Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a sua cobrança a parte.

5.9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Das Instalações, Máquinas, Equipamentos e Mobiliário:

5.9.1 A Concessionária deverá fornecer e instalar os equipamentos necessários à execução dos serviços, devendo trabalhar com equipamentos cuja capacidade seja suficiente para prestar os serviços de forma contínua, primando rigorosamente por manter a melhor qualidade alimentar possível e o menor tempo de espera do usuário.

5.9.2 A Concessionária deverá dispor de maquinários, mobiliário, tais como mesas, cadeiras e armários, e utensílios (talheres, pratos, bandejas, dentre outros) necessários ao bom andamento do serviço e em quantidade compatível com o número de usuários e se compromete a mantê-los em perfeitas condições de uso, conservação e higienização.

5.9.3 Na execução dos serviços, deverão ser empregados pela Concessionária somente materiais e gêneros alimentícios de qualidade, bem como equipamentos, ferramentas e utensílios adequados e em perfeito estado de utilização, com estrita observância às exigências previstas neste Termo de Referência e legislação vigente.

5.10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.10.1 A Concessão de Uso é um contrato administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo no inciso IV, do artigo 2º da Lei 14.133 /2021, no inciso III, art. 12 do Decreto nº. 3.725/2001, Lei nº 6.120/74 e Decreto nº 9.760/46.

5.10.2 Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá analisar detalhadamente as especificações deste Instrumento e estar atenta aos investimentos necessários para o bom funcionamento do estabelecimento, bem como as variações (aumento e redução) de público que poderão ocorrer durante o ano letivo.

5.10.3 A demanda da UFBA é composta por alunos, servidores, docentes e técnicos administrativos, servidores terceirizados e visitantes.

5.10.4 Para elaboração de sua proposta, a licitante poderá obter demais informações, inclusive no que se refere ao quantitativo do público, no momento da vistoria.

5.11 UNIFORMES

5.11.1 Os empregados da Concessionária que manipularem diretamente ou não os alimentos deverão usar uniformes apropriados, em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros, sapatos/tênis, toucas para o cabelo e luvas e outros que se fizerem necessários.

5.11.2 Fica expressamente vedado a todos os empregados o uso de chinelos, sandálias, bermudas e camisas sem manga nas dependências do espaço objeto desta concessão.

5.12 DO PESSOAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

5.12.1 O pessoal necessário a execução dos serviços, objeto da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, observando-se a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

5.12.2 Caberá à Concessionária proporcionar atendimento compatível com a demanda, disponibilizando número de empregados necessários para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno da Instituição. Poderá ainda a direção da Unidade orientar a Concessionária sobre os horários de maior movimento a fim de que seja realizada uma melhor distribuição dos seus funcionários.

5.12.3 Todos os funcionários da Concessionária deverão ser cadastrados junto à Universidade Federal da Bahia para ter a permissão de acesso ao campus.

5.12.4 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade.

5.12.5 A Concessionária não poderá empregar, sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculo empregatício com a Universidade Federal da Bahia.

5.12.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.12.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.12.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.12.9 Zelar pelo bom atendimento aos clientes, com respeito a todas as normas de defesa do consumidor.

5.13 DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA

5.13.1 A limpeza, manutenção, conservação e vigilância de toda a área concedida serão de inteira responsabilidade da Concessionária e deverão ser feitas diariamente.

5.13.2 A Concessionária deverá manter absoluta higiene no armazenamento e uso dos equipamentos, utensílios e gêneros alimentícios, observando rigorosamente os seguintes aspectos:

5.13.2.1 Os locais de armazenamento deverão ser mantidos limpos, arejados e arrumados;

5.13.2.2 Não será admitido o armazenamento de produtos de forma destoante das determinações sanitárias vigentes como, por exemplo, gêneros cujas datas de vencimento estejam vencidas, ou que não estejam embalados adequadamente;

5.13.2.3 Conservar adequadamente os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários a execução dos serviços, armazenando, estocando ou guardando na Cantina, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente;

5.13.2.4 O armazenamento de gêneros perecíveis deverá ser feito em temperaturas apropriadas para cada tipo de alimento, sendo ele refrigerado, congelado ou seco, de acordo às normas sanitárias vigentes;

5.13.2.5 Os produtos de limpeza, inseticidas, substâncias tóxicas e venenosas deverão ser estocadas em dependência própria, rigorosamente identificadas e isoladas dos gêneros alimentícios, equipamentos e utensílios utilizados na elaboração dos alimentos;

5.13.2.6 A Concessionária (quando couber) manterá a perfeita higienização das frutas, legumes, verduras, lavando-as em solução permitida pelas legislações sanitárias, devendo também zelar para que os gêneros alimentícios a serem utilizados, sejam de marcas conceituadas e de qualidade comprovada;

5.13.2.7 A empresa cuidará da higienização de toda a área, especialmente da cozinha e depósito, mantendo-os limpos e asseados, nos termos dos padrões higiênicos sanitários vigentes.

5.13.2.8 Os resíduos provenientes das cantinas deverão ser acondicionados em sacos plásticos e retirados dos Institutos pelas respectivas Concessionárias e sem cruzamento com as áreas de atividades.

5.13.3 Caberá à Concessionária providenciar, pelo menos a cada dois meses, e/ou sempre que necessário, a dedetização e desratização completa do espaço (em conformidade com as normas vigentes) objeto da Concessão Onerosa de Uso, devendo estes serviços serem previamente comunicados e autorizados pela Direção dos Institutos.

5.13.4 As empresas deverão apresentar informações seguras sobre o uso dos inseticidas utilizados, especialmente, quanto à toxicidade dos produtos utilizados nesses serviços e o tempo necessário de ausência do local. Os responsáveis pela aplicação desses produtos químicos deverão usar uniformes e outros equipamentos de segurança de acordo com a legislação em vigor.

5.13.5 A Concessionária ficará responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado, providenciando-se, a retirada de todos os alimentos e utensílios do local onde será realizado o serviço, armazenando os mesmos em local com condições higiênico-sanitárias adequadas.

5.13.6 Deverá estar fixado em local visível para os consumidores, em um quadro, o endereço e o telefone do órgão responsável pela fiscalização sanitária da Cantina e Refeitório, o telefone e o endereço do PROCON, assim como os devidos alvarás e licenças de funcionamento.

5.13.7 A Concessionária, antes de instalar qualquer equipamento no local concedido, deverá verificar as condições da rede elétrica, bem como solicitar a devida autorização da Concedente. Qualquer dano causado em função de má instalação será de inteira responsabilidade da Concessionária.

5.13.8 A guarda e segurança das instalações, máquinas, equipamentos, mobiliário e utensílios são de responsabilidade da Concessionária, não cabendo à Concedente qualquer ressarcimento por furto ou danos.

5.14 DO FUNCIONAMENTO

5.14.1 A Concessionária deve manter o perfeito funcionamento das atividades nos dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência. Os serviços somente poderão funcionar em horário extraordinário mediante autorização concedida pela Administração, solicitada no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.14.2 A Concedente poderá solicitar que a Concessionária preste seus serviços em dias e horários extraordinários. Essa solicitação deverá ocorrer com no mínimo 48 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.14.3 As Unidades, a seu critério, vedarão a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação e disciplinará, durante todo o período de vigência do prazo contratual, as atividades exercidas na área sob Concessão, visando assegurar o cumprimento do objeto contratual, dos aspectos mercadológicos estabelecidos no Contrato e a eficácia dos serviços prestados aos usuários podendo:

5.14.3.1 Autorizar a inclusão de produtos e/ou serviços, que no seu entender ou por força legal sejam compatíveis com a destinação da área concedida.

5.14.3.2 Determinar a exclusão de produtos e/ou serviços que, no seu entender ou por força legal, não se enquadrem na destinação da área concedida.

5.14.3.3 Determinar a capacitação dos atendentes, visando o atendimento adequado aos usuários.

5.14.4 Não será permitida colocação de propagandas comerciais nas paredes ou na área.

5.14.5 Sob nenhuma hipótese será permitido o fechamento da instalação citada sem prévia comunicação e autorização da Unidade – sob pena de multa por descumprimento contratual.

5.15 DAS BENFEITORIAS

5.15.1 A realização de qualquer intervenção e/ou benfeitoria no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito, da Universidade Federal da Bahia e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização ou direito de retenção do espaço à Concessionária.

5.15.2 Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis não imobilizados, instalados ou fixados e destinados ao uso da Cantina permanecerão de propriedade da Concessionária, que indicará, precisamente, todos os bens móveis, de seu uso, em relação a ser apresentada a Universidade Federal da Bahia.

5.15.3 Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço reverterão automaticamente ao patrimônio da Universidade Federal da Bahia, sem que caiba à Concessionária qualquer indenização ou direito de retenção, podendo a concedente exigir da Concessionária a reposição do espaço objeto dessa concessão.

5.15.4 A realização de adaptação da área não poderá interferir nas demais atividades desenvolvidas na unidade.

5.15.5 A Concessionária fica obrigada a entregar a área nas mesmas condições em que a recebeu, conforme Termo de Recebimento das Instalações firmado entre as partes e que passa a integrar o Contrato de concessão de uso para todos os efeitos, independente de transcrição.

5.15.6 A concessão objeto desta licitação não constitui, em favor da Concessionária, qualquer direito relativo a fundo de comércio, de exigir a renovação do Contrato ou qualquer outro não especificado expressamente neste Edital e seus Anexos, não fazendo jus a qualquer indenização quando do encerramento do Contrato.

5.16 DOS CUSTOS DE ENERGIA E ÁGUA

5.16.1 A Universidade Federal da Bahia fornecerá para a Concessionária energia elétrica e água, cujas instalações já estão disponíveis a partir do primeiro dia de vigência do contrato.

5.16.2 Ficará a cargo do Concessionário o pagamento do seu consumo de água e energia elétrica.

5.16.2.2 Enquanto não for instalado o medidor individual da água, a Concessionária reembolsará a UFBA o valor mínimo previsto pela EMBASA para ligações em estabelecimentos comerciais a seguir discriminado:

5.18.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.18.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.18.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.18.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

5.18.12 Atender todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância;

5.18.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.18.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.18.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta;

5.18.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Concedente;

5.18.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.18.19 Exercer as atividades nos dias, horários e condições a serem estabelecidas por cada unidade universitária, sem atraso ou interrupções que causem prejuízos à execução dos serviços e atendimento aos usuários;

5.18.20 Garantir o funcionamento ininterrupto da Cantina, obedecendo aos horários estabelecidos neste Termo de Referência;

5.18.21 Comercializar os lanches e, quando couber, as refeições de acordo com o estabelecido no Edital da licitação e com as exigências da fiscalização dos órgãos competentes, seguindo, rigorosamente, as normas da Vigilância Sanitária relativas à higiene, à manipulação, armazenamento dos gêneros alimentícios e à produção de alimentos;

5.18.22 Atender à seguinte e demais legislações que tenham relação com o objeto deste Edital, durante a vigência do contrato:

5.18.22.1 PORTARIA Nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993. Ministério da Saúde SVS. "Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos", as "Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos" e o "Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ's) para Serviços e Produtos na Área de Alimentos".

5.18.22.2 PORTARIA Nº 326, DE 30 DE JULHO DE 1997. Ministério da Saúde SVS. REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS PRODUTORES /INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS

5.18.22.3 RESOLUÇÃO - RDC Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores /Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores /Industrializadores de Alimentos.

5.18.22.4 RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. *Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.*

5.18.22.5 NBR14701 DE 05/2001 - TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS - PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE TEMPERATURA.

5.18.23 Facilitar a fiscalização de órgãos de vigilância sanitária, no cumprimento de normas, cientificando a Pró- Reitoria de Administração – PROAD, do resultado das inspeções;

5.18.24 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do representante da Pró- Reitoria de Administração – PROAD e das respectivas unidades, encarregados de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.18.25 Providenciar um Responsável Técnico (nutricionista) pela Cantina;

5.18.26 Responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados ou prepostos causarem a Universidade Federal da Bahia ou ainda a terceiros;

5.18.27 Fornecer, aos empregados, os equipamentos de segurança e higiene que se fizerem necessários para a execução de serviços;

5.18.28 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou a terceiros por tudo quanto as leis vigentes lhes assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade; Correrão por conta exclusiva da Concessionária quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à Concedente ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

5.18.29 Responsabilizar-se pelos seus empregados, no que se refere a observação das normas e procedimentos da Universidade Federal da Bahia, quanto a segurança interna (entrada e saída de material e pessoal), como também as normas de segurança do trabalho;

5.18.30 Arcar com todas as despesas, inclusive o material necessário a execução dos serviços, mão-de-obra, locomoção, seguros, impostos, bem como os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados, previstas na legislação vigente e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços e aos empregados da Concessionária;

5.18.31 Manter toda a área da Cantina inclusive vidros e paredes, no mais rigoroso padrão de higiene, conservação, limpeza e arrumação, com a utilização de lixeiras;

5.18.32 A Concessionária deverá atender aos objetivos do programa de uso racional da água e energia da Concedente, assim como observar as normas relativas ao destino dos resíduos (lixo) e a preservação das áreas em torno da Cantina e Refeitório. Deverá coletar os resíduos, diariamente e quantas vezes se fizerem necessárias, destinando adequadamente o lixo e resíduos produzidos, em especial o óleo utilizado para frituras, em recintos próprios, para posterior descarte conforme a legislação vigente e Programa de Reciclagem de Óleo Vegetal Residual da UFBA (PROVER).

5.18.33 Acondicionar o lixo em sacos plásticos específicos, providenciando a retirada diária, de acordo com as normas sanitárias vigentes;

5.18.34 A Concessionária deverá realizar a separação, na fonte geradora, dos resíduos recicláveis e destinando-os para o Programa de Coleta Seletiva Solidária da UFBA (Recicle UFBA);

5.18.35 A Concessionária deverá realizar programa interno de treinamento de seus empregados para a conscientização e orientação para a prática de medidas visando à redução de consumo de energia elétrica e de água potável e na produção de resíduos sólidos, em observância, no que couber, aos critérios de sustentabilidade na execução dos serviços previstos na Portaria nº 23 de 12/02/2015 MPOG que estabelece boas práticas de gestão e uso de energia elétrica e de água nos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.18.36 Para atendimento das boas práticas sustentáveis na execução dos serviços de cantina, é dever da concessionária a promoção de orientação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

5.18.37 A Concessionária se compromete a fazer uso racional dos recursos naturais, notadamente da água e energia, visando à redução dos impactos ao meio ambiente, em consonância com os princípios da legislação ambiental vigente e com as normas e programas de gestão ambiental existentes na Universidade.

5.18.38 Solicitar prévia autorização, por escrito, à Direção da Unidade, que encaminhará, com as suas correspondentes considerações, à Pró-Reitoria de Administração – PROAD, para executar qualquer reparação, modificação ou benfeitoria na área concedida, desde que sua execução não implique prejuízos a Universidade Federal da Bahia e a terceiros;

5.18.39 Nos termos da legislação vigente, a Concessionária é integralmente responsável pelos serviços prestados e produtos comercializados inclusive pela operacionalização e controle de qualidade, e por manter absoluta higiene em todas as etapas e rotinas de armazenamento, preparo, manipulação e distribuição dos alimentos.

5.18.40 Providenciar o reparo das instalações que sejam danificadas, utilizando materiais da mesma qualidade, dentro do prazo estabelecido pela Universidade Federal da Bahia – UFBA;

5.18.41 Manter a área dada em concessão permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, cabendo-lhe, ainda, providenciar a instrução de seu pessoal quanto ao manejo de tais recursos;

5.18.42 Manter em local visível exemplar do Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei 12.291 de 20/07/2010;

Da Concedente

5.18.43 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Concessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.18.44 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.18.45 Notificar a Concessionária, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.18.46 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.18.46.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.18.46.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.18.46.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.18.46.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.18.47 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.18.48 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.18.49 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.18.50 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19 DAS VEDAÇÕES

5.19.1 É terminantemente proibido, sob qualquer título ou pretexto:

5.19.2 Alterar a finalidade do espaço cedido;

5.19.3 Utilização de alto falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos, prejudicial ao andamento das aulas;

5.19.4 A guarda ou depósito de produtos inflamáveis (excetuando-se botijão de gás), explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

5.19.5 Comercialização de bebidas alcoólicas, de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;

5.19.6 Comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar, bem como venda de rifas e bilhetes, circulação de lista e pedidos de qualquer natureza;

5.19.7 Varrer a seco;

5.19.8 Permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais;

5.19.9 Ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares);

5.19.10 Promover alterações no layout das instalações, inclusive nas cores das paredes, ou reformas no espaço físico sem prévia e expressa comunicação e autorização da Concedente;

5.19.11 Descumprir o horário de funcionamento da Cantina;

5.19.12 Ceder, emprestar, alugar, vender ou transferir a qualquer título o espaço cedido ou qualquer direito conferido à Concessionária em razão deste Termo de Referência, inclusive de exploração do “ponto”, total ou parcialmente, a terceiros;

5.19.13 Colocar cartazes nas dependências da UFBA, sem a prévia autorização da Direção das respectivas Unidades, quanto à forma e local de fixação, bem como veicular publicidade em mesas, cadeiras, placas sem a prévia e expressa autorização da Concedente;

5.19.14 Descumprir demais normas e obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

5.19.15 Fritura, exceto no caso de ambiente com sistema de exaustão compatível.

5.19.16 Utilizar as instalações e equipamentos do espaço físico concedido para produzir alimentos para ofertar em outros estabelecimentos.

5.20 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art.117, da Lei nº 14.133 de 2021.

5.20.2 O representante da Concedente deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.20.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.20.4 O representante da Concedente deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art.117, da Lei nº 14.133 de 2021.

5.20.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão (extinção) contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.20.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.20.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Concessionária a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.20.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Concessionária a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.20.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Concessionária materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.20.10 A Concessionária poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.20.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço devem ser aplicadas as sanções à Concedente de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.20.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.20.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05, de 2017, ratificada pela IN nº 98/2022 SEGES/ME, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.20.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Concedente ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.20.15 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Concessionária, sem ônus para a Concedente.

5.21 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Quando da assinatura do contrato, a Concessionária deverá indicar um preposto, conforme **o ANEXO VI** deste Termo de Referência, para representar a empresa junto a UFBA.

6.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência do preposto deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Rotinas de Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9 FISCALIZAÇÃO SETORIAL PELA UNIDADE REQUISITANTE

O fiscal requisitante será designado para auxiliar o gestor na fiscalização do contrato do ponto de vista funcional da solução com as seguintes atribuições:

- a) anotar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) avaliar constantemente a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- c) solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços, materiais ou bens por inadequação ou vícios que apresentem;
- d) atestar, mensalmente, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas no que tange à satisfação do usuário, ao material empregado, rotina e qualidade na execução contratual;
- e) apoiar o fiscal técnico na elaboração do termo de recebimento provisório;
- f) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação com o apoio do fiscal técnico;
- g) identificar as cláusulas do contrato que necessitem de acompanhamento específico;
- h) atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.
- i) encaminhar ao gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, extinção dos contratos, dentre outros; • participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato; • informar à Área de Gerenciamento de Contratos a necessidade de designação de novo Fiscal Requisitante, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.21 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.22 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.23 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.24 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.25 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.26 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.27 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.28 receber e dar encaminhamento imediato:

6.28.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

6.28.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Modelo de Avaliação técnica, conforme previsto no Anexo VIII deste Termo para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Critérios De Medição

7.2.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1. Qualidade da alimentação;
2. Variedade dos alimentos;
3. Qualidade do atendimento;
4. Limpeza do ambiente;
5. Nível geral de satisfação do público atendido;

7.2.2 Poderá ser efetuada, pela Concedente, pesquisa de opinião junto à clientela para avaliar o grau de satisfação quanto aos aspectos previstos no item 7.2.1, conforme modelo constante no **Anexo IX** deste Termo.

7.2.3 A pesquisa de satisfação deverá entrevistar os estudantes, servidores e visitantes da concedente que utilizem os serviços prestados.

7.3 Será penalizada, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Concessionária:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

9.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO que será aplicado aos itens da cesta de cardápio mínimo diário**, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

9.4 Visto que o objeto da licitação é a concessão onerosa de espaço físico destinado à alocação e instalação de empresa especializada na exploração de serviços de cantina, a **metodologia de disputa** apta a classificar os participantes **será o valor da cesta de cardápio mínimo diário detalhada no Quadro de Especificações Mínimas** (constante na tabela do item 1.9 deste Termo), do qual restará como melhor classificado, o licitante que oferecer o **maior desconto para a cesta de cardápio mínimo diário**.

9.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.5.1 Valor Global da cesta de cardápio mínimo diário, de acordo com percentual de desconto.

9.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços da cesta de cardápio mínimo diário apresentada na Proposta da Licitante.

9.5.3 O critério de julgamento da proposta é o **maior desconto para a cesta de cardápio mínimo diário**.

9.5.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

9.6 A planilha que servirá de base para apresentação das informações elencadas nos itens 9.4, 9.5 encontra-se no **ANEXO III (Modelo de proposta de preços)** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.7 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.9 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.12 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.28 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.**

9.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.33 Declaração de vistoria ao local onde o serviço a ser contratado será prestado (Anexo IV) ou, na sua ausência, declaração da licitante assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do respectivo local (Anexo V).

9.34 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os valores estimados das concessões (contidos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência), foram calculados a partir da multiplicação do valor do metro quadrado pela área exclusiva da cantina, somado a multiplicação do valor do metro quadrado multiplicado por 30% (trinta por cento) da área de mesas. Para determinar o valor do metro quadrado, foi utilizada a mediana dos valores de aluguéis de imóveis, encontrados por meio de pesquisa de preços em sites de imobiliárias considerando a região da cidade na qual os espaços comerciais estavam localizados (conforme a IN 65/2021).

10.2 O **custo máximo** da cesta de cardápio mínimo diário é de **R\$ 132,22 (cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

10.2.1 Para efeitos de operacionalização do pregão no Portal de Compras do Governo Federal, deverá ser considerado o valor total estimado de R\$ 264,44, obtido a partir da multiplicação do custo máximo da cesta de cardápio mínimo diário (R\$ 132,22) pela quantidade de itens (02 itens).

10.3 O valor dos itens que compõem a cesta de cardápio mínimo diário foi obtido a partir de pesquisa de mercado, conforme rege a IN 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *Não se aplica para esta contratação.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Salvador, 30 de novembro de 2025.

Jackeline Moreira de Lima Uchôa

SIAPE 1162543

Naiara de Mattos Rocha

SIAPE 2031692

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4. 1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A9]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A10]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. . certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15] .

4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]

4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.16. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.17. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.18. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.18.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.18.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.18.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.18.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1. 51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52.. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos [A18]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.5.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.[A24]

6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A25]

OU

6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. ANEXO III

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90049/2025

(Processo Administrativo nº. 23066.088541/2025-59)

A Universidade Federal da Bahia – UFBA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social

E-mail:

RG: CPF:

Banco: Agência: C/C:

10	Refrigerantes (Lata)		
11	logurte natural e/ou de frutas e/ou Bebida láctea de frutas		
12	Achocolatado		
13	Coxinha		
14	Pastel		
15	Empada		
16	Enroladinho		
17	Esfirra		
18	Sanduíche vegetariano		
19	Sanduíche - Tipo Bauru		
20	Sanduíche - Tipo Misto quente		
21	Sanduíche natural		
22	Tortas (salgadas e/ou doces)		
23	Bolo simples - sem recheio: fubá, mesclado, cenoura, laranja, formigueiro, etc. (Fatia);		
24	Barra de Cereal		
25	Bombons variados e/ou doces diversos		
	VALOR TOTAL DA CESTA		

Estamos de pleno acordo com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Ratificamos a ciência de que teremos que arcar com as despesas de aluguel, valores de energia elétrica e água do espaço público objeto desta Licitação.

Declaramos, ainda, ciência de que não poderemos alterar o valor dos produtos para preços superiores aos estabelecidos nesta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **120 (Cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Cidade/UF, de..... de

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

16. ANEXO IV

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº 90049/2025

(Processo Administrativo nº. 23066.088541/2025-59)

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2025.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Salvador/BA, _____ de _____ de ____.

Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025, Processo Administrativo nº 23066.xxxx/2025-xx, declaramos que o Sr. _____ documento de identidade nº _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, como seu responsável técnico para os fins da presente declaração, compareceu perante a UFBA e vistoriou o local onde serão explorados comercialmente o serviço de Cantina do/a (IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DA UFBA), situado (ENDEREÇO DA UNIDADE ONDE SE LOCALIZA A CANTINA), objeto do item (XX) deste Pregão, e tomou ciência das condições locais e das dificuldades existentes, tendo pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, bem como de todas as informações e elementos técnicos fornecidos pela Universidade Federal da Bahia, para execução dos serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE DA UFBA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

17. ANEXO V

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº 90049/2025

(Processo Administrativo nº. 23066.088541/2025-59)

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2025.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Salvador/BA, _____ de _____ de _____.

Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025, Processo Administrativo nº 23066.xxxxx/2025-xx, eu, Sr. _____ documento de identidade nº _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, como seu responsável técnico, declaro ter optado pela renúncia a vistoria técnica ao local onde serão explorados comercialmente o serviço de Cantina do/a (IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DA UFBA), situado (ENDEREÇO DA UNIDADE ONDE SE LOCALIZA A CANTINA), objeto do item (XX) deste Pregão, assumindo inteiramente a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude dessa omissão na verificação do local.

Declaro, ainda, em nome da empresa que represento, que esta tomou conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, bem como coletou as informações necessárias à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

18. ANEXO VI

ANEXO VI – CARTA DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 90049/2025

(Processo Administrativo nº. 23066.088541/2025-59)

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto (_____), brasileiro, estado civil, profissão, domiciliado na cidade de Salvador/BA, Rua (_____) nº (____) – (bairro), portador da Carteira de Identidade, RG nº 9.999.999-9/UF e do CPF nº 999.999.999-99, para fins de representar a empresa (_____), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/0001-99, estabelecida na cidade de (CIDADE/UF), Rua (_____) nº (____) – (BAIRRO), junto ao Contrato nº (____) com a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 15.180.714/0001-04.

Contato do preposto:

E-mail _____, Telefones _____.

A CONTRATADA deve, obrigatória e imediatamente, informar à UNIVERSIDADE sobre a troca de preposto, caso ocorra.

Salvador, ____ de ____ de ____

(EMPRESA)

(responsável)

(cargo)

19. ANEXO VII

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 90049/2025

(Processo Administrativo nº. 23066.088541/2025-59)

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, na secretaria da (UNIDADE ONDE SE LOCALIZA A CANTINA), presentes o Sr. (REPRESENTANTE DA UFBA), e o Sr. _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, Concessionária vencedora do Pregão Eletrônico nº xx/2025, foi realizada a entrega do espaço destinado à cantina, objeto do item (XX) deste Pregão, situado (ENDEREÇO DA UNIDADE ONDE SE LOCALIZA A CANTINA). A Concessionária declara neste ato que toma posse da cantina acima destacada, que se encontra em condições adequadas à prestação dos serviços, no qual compromete-se a atender os requisitos, condições e normas constantes do Contrato de Concessão Onerosa de Uso, assumindo direitos e obrigações pactuadas. O presente termo, parte integrante do Contrato, vai assinado pelas pessoas acima referidas e por 02 (duas) testemunhas presentes a este ato, para que produza os efeitos legais dele esperado.

(DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS)

REPRESENTANTE DA UFBA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

20. ANEXO VIII

ANEXO VIII – MODELO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 90049/2025

(Processo Administrativo nº. 23066.088541/2025-59)

Informações Gerais

- 1. Será aplicada, pelo menos a cada semestre ou sempre que julgar necessário, pelo fiscal técnico do contrato ou por outro representante designado, Lista de Verificação (check List), com itens referentes ao regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação e a especificações do contrato.
- 2. Será entregue à Cessionária, uma cópia do checklist preenchido e assinado pelo avaliador.
- 3. O checklist pode ser alterado a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente e com o interesse da Cedente.

Itens Avaliados	CONFORME	NÃO CONFORME
Organização de ambientes/áreas		
Limpeza adequada de equipamentos/bens/pisos/paredes		
Estado de conservação dos utensílios, pratos, copos, talheres		
Uso de uniformes limpos		
Produtos embalados e armazenados adequadamente		

Higienização adequada dos alimentos		
Utilização do espaço público concedido pela UFBA, exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência		
Cumprimento do cardápio		
Qualidade dos lanches		
Qualidade das refeições (quando aplicável)		
Eficiência na reposição dos lanches e refeições		
Preços cobrados nos itens da cantina/restaurante de acordo com o edital e/ou em conformidade com o autorizado pela concedente		
Produtos de boa qualidade, dentro do prazo de validade		
Cardápio elaborado e assinado por Responsável técnico (quando aplicável)		
Exposição de tabela de preços em local visível, devidamente aprovada pela concedente, em que conste todos os produtos comercializados		
Cumprimento dos horários de funcionamento da Cantina/restaurante		
Apresentação de lista de nomes dos funcionários com as respectivas funções		
Descarte e separação do lixo de acordo com as normas vigentes		

(Assinatura)

Fiscal técnico do contrato ou representante designado

21. ANEXO IX

ANEXO IX – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90049/2025

(Processo Administrativo nº. 23066.088541/2025-59)

Disponibilizar caneta e folha de pesquisa, de acordo com o modelo proposto em local visível ao consumidor.

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR

Como você classifica:

1. Qualidade dos alimentos/produtos alimentícios:

- Bom;
- Razoável;
- Ruim.

2. Variedade dos alimentos/produtos alimentícios:

- Bom;
- Razoável;
- Ruim.

3. Qualidade do atendimento:

- Bom;
- Razoável;
- Ruim.

4. Limpeza do Ambiente:

- Bom;
- Razoável;
- Ruim.

Em caso de sugestões, críticas e elogios, favor escrever abaixo:

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA

Assistente em Administração

NAIARA DE MATTOS ROCHA

Assistente em Administração



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 454/2025 - CGA/PROAD (12.01.69)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 23/12/2025 09:44)

JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

CGA/PROAD (12.01.69)

Matrícula: ###625#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **454**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **21/12/2025** e o código de verificação: **cc9409ae0a**



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 472/2025 - CMP/PROAD (12.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 26/08/2026 15:30)

ELIEIDE SANTOS ORRICO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD/UFBA (12.01.81)

Matrícula: ###740#7

(Assinado eletronicamente em 27/08/2026 13:40)

NAIARA DE MATTOS ROCHA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

NUCAD/CGA (12.01.69.03)

Matrícula: ###316#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **472**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **26/08/2026** e o código de verificação: **65a00b3280**